

Lei nº 1.455, de 12 de março de 2008.

EMENTA: *Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.344/2002, de 23 de dezembro de 2002, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 66, todos da Lei Municipal nº 1.344/2002, que trata do Plano de Carreira e Remuneração dos servidores do Magistério do Município de Santa Maria da Boa Vista, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 66 – Até o ano de 2010 (dois mil e dez), em virtude da falta de composição da totalidade do quadro permanente de pessoal do Ensino Municipal e em razão da necessidade da administração pública, poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal nomear os cargos de confiança de direção das escolas municipais de ensino sem os requisitos estabelecidos nos artigos 9º, 10 e 12 desta Lei.”

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 12 de março de 2008.


Leandro Rodrigues Duarte
Prefeito do Município

PUBLICADO NO QUADRO DE
AVISOS DE PUBLICIDADE DE
ATOS E EDITAIS DA PREFEITURA
EM: 12 / 03 / 2008


Secretaria de Administração